DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Inexigibilidade 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 159/2025.

De 09 de maio de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os autos da sindicância instaurada pela Portaria nº 049, de 17 de fevereiro de 2025, com o propósito de apurar eventual responsabilidade do servidor, **L.B.**, matrícula nº 4883, e em face do que se apurou;

CONSIDERANDO o relatório final proferido pela Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, do Decreto n. 040, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Regulamentação da Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e que é dever de todo funcionário promover a apuração de irregularidade que tiver conhecimento, além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral;

CONSIDERANDO que é dever da Chefia do Executivo preservar a integridade da Administração Pública, adotando-se as medidas necessárias à exata elucidação do caso, à apuração de eventuais responsabilidades e à aplicação das penalidades que o caso exigir, sob pena de ser configurar condescendência;

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face do servidor, L.B., matrícula nº 4883, o qual será conduzido pela Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 091, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Reginópolis, 09 de maio de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

.....

PORTARIA Nº.160/2.025.

De 09 de março de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.579, de 07 de junho de 2001, que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário Estadual;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no § 3º do Art. 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados;

R E S O L V E :

Art. 1º - Redesignar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Reginópolis, nas respectivas funções e cargos:

Nº.	NOME	CARGO	RG ou CRED. Nº.
01	Jamille Michele Romero	Secretária da Saúde e Saneamento	48.813.022-0
02	Lilian Gregório Sobrinho da Silva	Enfermeira	33.061.099-5
03	Alexandre Ribeiro Malini	Dentista	CRO 56069
04	Nadir Navarro Dias de Freitas	Engenheiro Civil	5.960.887
05	Carlos Alberto da Silva	Chefe da Vigilância Sanitária	7.661.163
06	Bruna Barbosa Abdala	Médico –Responsável Técnico	CRM 251789
07	Caio Martins Ferro	Agente Saneamento	27.365.965-0
08	Camila Aparecida Diniz Diana	Farmacêutica	27.713.868-1

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, na execução das ações de vigilância sanitária, estarão investidos no poder de polícia administrativa, com exceção do primeiro nome designado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reginópolis, 09 de março de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

LEONARDO BARBOZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 005/2025**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITARIA EDUCATIVA DE REGINOPOLIS,** CNPJ nº 03.101.872/0001-34, com sede na Rua Natalino Trizzi nº 366 – Bairro Residencial Antonio Bentoca – CEP 17.192-204 – Reginópolis – SP, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO DE AVISOS E INFORMATIVOS OU QUAISQUER OUTROS INFORMES DE NECESSIDADE E DE INTERESSE PÚBLICO E A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA "RÁDIO EDUCATIVA FM – 104,9".**

AUTORIZO a despesa no valor total de **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS),** conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

REGINÓPOLIS, 09 DE MAIO DE 2025.
LEONARDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....